



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

INDICAÇÃO Nº 752/2023

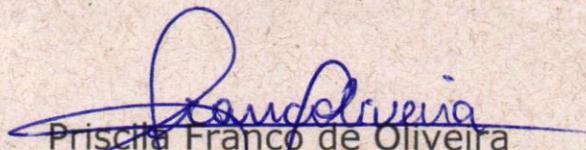
SENHOR PRESIDENTE

Indico a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo ao mesmo, através dos órgãos competentes da municipalidade, realizar a entrega de Menção Honrosa ou Homenagem ao servido público no mês de outubro, devido ao dia 28 de outubro ser comemorado o Dia do Servidor Público.

Justificativa:

Homenagear o servidor mais antigo ou com 30 anos ininterruptos, ou mais de dedicação ao município, como forma de enaltecer/prestigiado este servidor que muito se empenhou para o bom andamento da Administração Pública Municipal e também como reconhecimento profissional ao mesmo.

Plenário Syrio Ignátios, 18 de agosto de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 21/08/2023
DESPACHO : **OFICIAR**

º PRESIDENTE

º SECRETÁRIO

º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2015.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, LUIZ ANTONIO DE MORAES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam instituídos no município de Porto Ferreira, os títulos de homenagem aos componentes da Policial Militar, Corpo de Bombeiro, Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Servidores municipais, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Artigo 2º - As datas para entrega dos títulos ou homenagens serão as seguintes:

- I - **Homenagem à mulher**, no mês de março, alusivo ao dia da mulher;
- II - **Policial Civil do ano**, no mês de abril alusivo ao dia da Polícia Civil no estado de São Paulo;
- III - **Produtor do campo**, no mês de julho, alusivo ao dia do produtor rural;
- IV - **Bombeiro do ano**, no mês de julho, alusivo ao dia do Bombeiro;
- V - **Guarda Civil Municipal do ano**, no mês de agosto, alusivo a fundação da Guarda Civil Municipal no município;
- VI - **Homenagem ao Servidor Público Municipal**, no mês de outubro, alusivo ao dia do servidor público;
- VII - **Policial Militar do ano**, no mês de dezembro, alusivo a fundação da Polícia Militar do estado de São Paulo;

Parágrafo único - O Poder Legislativo homenageará em Sessão Solene, em data e horário a ser agendada pela Mesa Diretora da Câmara, cada um dos indicados.

Artigo 3º - Fará jus ao título até dois componentes ao ano de cada corporação descrita nos incisos II, IV, V e VII do artigo 2º desta Lei, que se destacaram pelos seus atos e relevantes serviços prestados em prol da comunidade, o qual deverá ser indicado à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes da data alusiva, pelo comando de cada corporação.

Artigo 4º - Fará jus a homenagem os servidores públicos municipais, previsto no inciso VI do artigo 2º desta Lei, em face da magnitude dos serviços por eles prestados à comunidade ferreirense.

Parágrafo único - A cada ano a Mesa Diretora da Câmara Municipal escolherá uma seção, divisão ou departamento da Administração Municipal para ser homenageado, no qual todos os servidores em atividade daquela seção, divisão, ou departamento deverão receber o certificado da honraria.



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

Artigo 5º - Fará jus a homenagem prevista no inciso I do artigo 2º desta Lei, até duas mulheres ao ano, em face da representatividade junto à comunidade feminina ferreirense, a qual receberá um certificado alusivo a homenagem.

Parágrafo único - A cada ano a Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá receber indicação dos vereadores, de até duas mulheres para receber a homenagem, em até 30 (trinta) dias antes da realização da sessão solene, a qual deverá ser submetido a Comissão de Justiça e Redação da Câmara.

Artigo 6º - Fará jus a homenagem prevista no inciso III do artigo 2º desta Lei, até dois produtores rurais ao ano, em face da representatividade junto à atividade rural do município, o qual receberá um certificado alusivo à homenagem.

Parágrafo único - A cada ano a Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá receber a indicação dos vereadores, de até duas pessoas para receber esta homenagem, em até 30 (trinta) dias antes da realização da sessão solene, a qual deverá ser submetido à Comissão de Justiça e Redação da Câmara.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Legislativos nº 03/2009, 05/2010, 02/2011, 03/2011, 04/2011, 05/2011, 06/2011, 05/2012 e 06/2012.

Plenário Syrio Ignatios, 01 de dezembro de 2.015.

LUIZ ANTONIO DE MORAES
PRESIDENTE